

# NORMAS DE UTILIZAÇÃO DOS ECOCENTROS E PROCEDIMENTOS A RESPEITAR

## 1. OBJECTIVOS

As presentes normas têm por objectivo a utilização dos Ecocentros da Amarsul, concebidos para a deposição dos resíduos indicados.

## 2. ÂMBITO

2.1 Todos os utentes ficam sujeitos ao cumprimento destas normas.

2.2 Os utentes do Ecocentro são:

- particulares que possuam pequenas quantidades de resíduos do tipo especificado no local, residentes na área de intervenção da AMARSUL;
- pequenas unidades comerciais que possuam pequenas quantidades de resíduos do tipo especificado no local, com sede na área de intervenção da AMARSUL.
- todos os utentes do Ecocentro devem identificar-se (nome e numero de contribuinte)

## 3. CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

3.1 São admitidos nos Ecocentros os seguintes tipos de resíduos:

a) Vidro proveniente de embalagens (garrafas, frascos, etc.) – < 2m<sup>3</sup> por semana;

AVISO: Os tipos de vidro: pirex, espelho, vidro de janelas (vidro plano), vidro aramado, materiais cerâmicos e porcelanas, não são aceites;

b) Embalagens plásticas e metálicas, de uso doméstico (pacotes de cartão complexo para bebidas – tetrapack, esferovite, garrafas de plástico de água, sumos, detergentes, latas de bebidas, conservas, sprays, etc.) – < 2m<sup>3</sup> por semana;

AVISO: Não poderão ser colocadas embalagens de uso industrial, latas de tinta, embalagens de óleo mineral;

c) Papel e Cartão (caixas de cartão, jornais revistas, papel de fotocópias, papel de computador e outros tipos de papel reciclável –  $< 2\text{m}^3$  por semana;

AVISO: As caixas de cartão deverão ser espalmadas antes de serem introduzidas no contentor. Deverão ser retirados todos os contaminantes, plásticos, ferragens dos dossiers, cordas e outros materiais que não sejam os indicados.

d) Resíduos verdes provenientes de cortes de jardins –  $< 2\text{m}^3$  por semana;

AVISO: Entregues apenas por particulares, nunca por agricultores de grandes explorações ou empresas de manutenção de espaços verdes, estes deverão dirigir-se ao Aterro Sanitário;

e) Monos domésticos (móveis usadas, colchões, etc.) –  $< 2\text{m}^3$  por semana;

AVISO: Estes resíduos deverão ser sempre entregues por particulares, as unidades comerciais e industriais deverão dirigir-se ao Aterro Sanitário. Para descarga de REEE deverão deslocar-se aos Centros de Recepção de Palmela, Seixal e Sesimbra;

f) Óleos minerais, nos ecocentros onde existam oleões (provenientes de privados, sempre em pequenas quantidades, e nunca provenientes de oficinas de reparação/manutenção automóvel) – 50L por semana;

g) Óleos alimentares (provenientes de privados, sempre em pequenas quantidades) – 50L por semana;

h) Pilhas (pilhas e acumuladores de uso doméstico) – 0,5kg por semana;

AVISO: Não serão aceites baterias de veículos automóveis e motos.

#### 4. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

4.1 Não são admitidos resíduos que não se encontram especificados neste documento.

#### 5. VERIFICAÇÃO

5.1 Para todos os resíduos, será efectuada uma verificação no local (Nível 3). Será verificada a correspondência das características aparentes e das quantidades de resíduos a depositar no Ecocentro.

5.2 A verificação será efectuada na entrada da instalação e no momento da descarga sob o controlo de um funcionário afecto à AMARSUL ou de um funcionário de empresa que lhe preste serviços.

- 5.3 Não será autorizada a descarga caso não se verifique a correspondência dos resíduos a descarregar com os autorizados para o local.
- 5.4 Em caso de não cumprimento dos utentes das indicações do funcionário/vigilante, deverá este registar a ocorrência, incluindo os dados do utente, e comunicar de imediato para a Portaria do Ecoparque.

## 6. PROCEDIMENTOS NAS INSTALAÇÕES

- 6.1 A descarga dos materiais no local indicado pelo funcionário/vigilante do ecocentro é da inteira responsabilidade dos utentes. É da competência do funcionário/vigilante acompanhar/verificar a colocação adequada dos resíduos.
- 6.2 Deverão ser cumpridas todas as regras de circulação e sinalização, vertical e horizontal, existentes no interior do Ecocentro, devendo, em particular, os utilizadores salvaguardar o perigo de queda em altura, o qual se encontra devidamente assinalado.
- 6.3 O transporte de materiais deverá ser efectuado em condições ambientalmente adequadas de modo a evitar a sua dispersão, para além de se dever respeitar todas as disposições exigidas no Código da Estrada e demais legislação rodoviária aplicável.
- 6.4 Os utentes deverão cumprir todas as normas do regulamento em vigor e todas as indicações do funcionário/vigilante do Ecocentro, em particular no acesso às áreas de descarga dos materiais, no que se refere às manobras, ao local indicado para a descarga e procedimento de descarga.
- 6.5 Todas as informações e indicações solicitadas pelos utentes deverão ser fornecidas, devendo contactar os responsáveis da AMARSUL em caso de dúvida.

## 7. OMISSÕES

Em todos os casos omissos, a **AMARSUL** decidirá.

## 8. SANÇÕES

O não cumprimento do estipulado na alínea 5.4 poderá implicar a interdição de acesso ao Ecocentro do(s) utente(s) em questão. A aplicação de sanções referidas no artigo 8.º não isenta o infractor das eventuais responsabilidades civil e criminal emergentes dos factos praticados.



## 9. PROCEDIMENTOS A EFECTUAR PELO(S) FUNCIONÁRIO(S)/ VIGILANTE(S)

- 9.1 Sempre que um dos contentores se encontra cheio, o funcionário/ vigilante deverá comunicar imediatamente com a Unidade de Controlo e Pesagem do Aterro Sanitário ou com a Divisão de Recolha Selectiva para que um dos motoristas da Amarsul proceda à sua recolha;
- 9.2 Sempre que se efectuar a descarga dos contentores abertos, deverá o funcionário/ vigilante do Ecocentro levantar as guias metálicas de modo a que estas não sejam danificadas. Assim que o contentor for repostado no local deverão ser reposicionadas as guias metálicas de modo a que os resíduos ao serem descarregados não caiam entre o muro e o contentor;
- 9.3 Sempre que se efectuar a descarga dos contentores abertos, deverá o funcionário/vigilante do Ecocentro, e sempre que possível com o apoio do motorista, cobrir com rede a carga a ser transportada;
- 9.4 As tampas dos contentores de embalagens e papel/cartão deverão ser fechadas após cada utilização de modo a impedir a entrada de água.
- 9.5 Cabe também ao funcionário/ vigilante a limpeza dos cais de carga e descarga, caleiras e sumidouros e a rega dos espaços verdes, de acordo com indicação da AMARSUL ou da empresa de manutenção da especialidade.
- 9.6 O funcionário/vigilante efectuará os registos diários das viaturas e materiais depositados no Ecocentro, em impressos próprios, fornecidos pela AMARSUL;
- 9.7 Quaisquer ocorrências ou anomalias deverão ser comunicadas ao encarregado do sector ou na sua ausência ao responsável do sector.

